



Câmara Municipal de Anadia

ACTA Nº 21/2011

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: 14 de Setembro de 2011

INÍCIO: 09 horas e 55 minutos

ENCERRAMENTO: 12 horas e 30 minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Prof. Litério Augusto Marques

VEREADORES: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso (em regime de tempo inteiro)

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

D. Maria Dulcínea da Silva Dias Ferreira Nogueira

Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho

Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos catorze dias do mês de Setembro de dois mil e onze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e nove/dois mil e treze, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu esta reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, D. Maria Dulcínea da Silva Dias Ferreira Nogueira, Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho e Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e cinquenta e cinco minutos.-----

---- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

---- Foi dado conhecimento ao Executivo do documento em epígrafe, com o número cento e setenta e quatro (174), relativo ao passado dia treze (13) de Setembro, o qual apresenta o saldo abaixo descrito, em dinheiro e documentos:-----

---- Saldo do Dia Anterior:	€ 4.407.519,85;
---- Entrada do Dia:	€ 28.654,12;
---- Dotações Orçamentais	€ 1.447,45;
---- Dotações não Orçamentais	€ 00,00;
---- Saída do Dia:	€ 25.812,08;
---- Dotações Orçamentais	€ 25.812,08;
---- Dotações não Orçamentais	€ 00,00;
---- Saldo para o Dia Seguinte:	€ 4.383.155,22;
---- Dotações Orçamentais	€ 4.078.543,05;
---- Dotações não Orçamentais	€ 304.612,17;

---- **APROVAÇÃO DA ACTA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO DE DOIS MIL E ONZE (ORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA DEZ DE AGOSTO:**-----

---- Foi presente, para aprovação, a Acta nº 19/2011, da reunião ordinária realizada no passado dia dez de Agosto, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção da Senhora Vice-Presidente, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, por não ter estado presente na reunião a que a mesma diz respeito.-----

---- **APROVAÇÃO DA ACTA DA VIGÉSIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E ONZE (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO:**-----

---- Foi igualmente presente, para aprovação, a Acta nº 20/2011, da reunião extraordinária realizada no passado dia vinte e nove de Agosto, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por maioria, com as abstenções da Senhora Vice-Presidente,

Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, e da Senhora Vereadora, D. Maria Dulcínea da Silva Dias Ferreira Nogueira, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma diz respeito.-----

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO.**-----

---- **SENHOR VEREADOR, DR. LINO JORGE CERVEIRA PINTADO:**-----

---- Antes de o Senhor Presidente da Câmara Municipal passar a apresentar os assuntos do período de antes da ordem do dia, interveio o Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, para se declarar chocado com o que tinha visto há dias, ao passar perto do Estádio Municipal de Anadia. Referiu-se, assim, a umas "pinturas alegóricas" que tinham sido feitas no muro do Estádio Municipal, e perguntou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal se as mesmas tinham sido levadas a efeito com o seu conhecimento.-----

---- Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que tinha conhecimento de que o muro iria ser pintado, mas que não tinha tido qualquer intervenção. Acrescentou, ainda, que tinha sido entendimento dos responsáveis do Anadia Futebol Clube pintar o muro de azul e branco e que estava convicto de que os responsáveis terão pensado que não seria agressivo o Estádio ficar com aquela pintura.-----

---- Retomando a palavra, o Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, declarou nada ter contra a cor azul, mas reforçou que a questão se prende com aquela pintura com listas azuis e brancas que choca quem tenha o mínimo de gosto. Considerou, mesmo, que o enquadramento e a boa imagem da infra-estrutura ficaram comprometidos com aquela pintura.-----

---- Referiu, também, que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, depois de lá passar, iria ter a noção do ridículo da situação, que, reiterou, choca a qualquer um. Concluiu, referindo que bastaria pintar o muro de uma só cor, de azul, ou de branco, para ficar bem, considerando, inclusivamente, a inclusão de algo alusivo ao Anadia Futebol Clube.-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, por seu lado, considerou a pintura bonita, aliás, à semelhança das cadeiras do estádio, que lembrou serem azuis e brancas. Declarou, ainda, que para além de aquela pintura não o chocar, o que estava em causa era que a mesma tinha sido levada a efeito pelo Anadia Futebol Clube e que não poderia ser dissociada do Clube. Portanto, a ser promovida uma mudança, a mesma teria de ser apresentada a uma próxima reunião do Executivo Municipal, aproveitando para referir que ao Senhor Vereador lhe assistia o direito de não gostar, mas que teria de aceitar uma opinião diferente por parte de outras pessoas.-----

---- Uma vez mais em posse da palavra, o Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, referiu tratar-se de uma situação de fácil resolução, bastando, apenas, pintar o muro de uma só cor, como tinha mencionado. Entretanto, perguntou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal como tinha permitido pintar património municipal daquela maneira e solicitou, mesmo, que submetesse o assunto à consideração dos técnicos da Autarquia.-----

---- Antes de concluir, pediu também aos restantes membros do Executivo para tomarem conhecimento da situação no local e posteriormente se pronunciarem. E terminou, referindo que o Senhor Presidente da Câmara Municipal pretendia transformar o parque desportivo num motivo de

chacota para quem o visitar e que apesar de ter ficado surpreendido, não queria dar o braço a torcer, porque quando cedeu a tinta deveria ter perguntado como iria ser pintado o muro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

--- INCLUSÃO DE ASSUNTOS EXTRA ORDEM DO DIA:

--- Os assuntos objecto das deliberações identificadas pelo sinal (*), foram tratados pelo Executivo, ao abrigo do disposto no Artigo 83.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, uma vez que foi reconhecida a urgência na sua resolução.

--- *MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA, AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ÀS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES (ALTERAÇÃO N.º 17, ALTERAÇÃO N.º 15 E ALTERAÇÃO N.º 15, RESPECTIVAMENTE):

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foram presentes à reunião, para resolução, os documentos mencionados em epígrafe, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

--- Dos mesmos, constam uma alteração ao Orçamento da Despesa, com o número dezassete (17), uma alteração ao Plano Pluriannual de Investimentos, com o número quinze (15), e uma alteração às Actividades Mais Relevantes, também com o número quinze (15), nos montantes definidos no documento anexo à presente minuta.

--- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho, aprovar os mesmos.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar continuidade ao procedimento.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

--- *"TERMAS DE VALE DA MÓ - ESTUDO MÉDICO-HIDROLÓGICO - EDIFÍCIO - PROJECTO - APOIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DO PROJECTO":

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Informática, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

--- Relativamente ao projecto para construção do edifício de apoio ao estudo médico-hidrológico das Termas de Vale da Mó, o Chefe de Divisão dá a conhecer das diligências promovidas em reunião havida entre os intervenientes, nomeadamente: das condições contratuais apresentadas pela empresa Luís Oliveira & Associada, Lda.; do ofício remetido pela Câmara Municipal à D. G. E. G., a comunicar o início dos trabalhos, conforme o disposto no contrato de concessão de exploração do recurso hidromineral das Termas de Vale da Mó, tendo em vista a qualificação das águas minerais

para novas valências; da intenção de nomear o Arquitecto Rui Rosmaninho como Coordenador de Projecto; das sugestões apresentadas e discutidas pelas partes; e, ainda, da realização de uma visita às Termas de Vidago e Pedras Salgadas, para que os Técnicos possam apreciar as soluções adoptadas para a extração, condução, armazenamento e monitorização de águas termais, entre outras.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação prestada relativamente à execução do projecto para construção do edifício para elaboração do estudo médico-hidrológico a realizar nas Termas de Vale da Mó e deliberou, por unanimidade, autorizar os intervenientes a dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- ***PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de minuta de protocolo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal remete para apreciação do Executivo uma proposta de Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Anadia e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Anadia, com vista à cedência de um espaço (sala de aula) no rés-do-chão do Edifício do Centro Escolar de Arcos para funcionamento de ATL.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita minuta de protocolo a celebrar com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Anadia, nos termos e condições propostos, com vista à cedência de uma sala de aula no rés-do-chão do Edifício do Centro Escolar de Arcos destinada a ATL.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- 1. RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS PARA EFEITO DE PLANTAÇÃO DE ÁRVORES, EMITIDAS NOS TERMOS DO Nº 1, DO ARTIGO 1.º, DO DECRETO-LEI Nº 139/89, DE 28 DE ABRIL:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação das licenças de mobilização de solos para efeito de plantação de árvores, emitidas nos termos do nº 1, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 139/89, de 28

de Abril, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Actas.

---- 2. PAGAMENTOS EFECTUADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE CINCO DE AGOSTO E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo dos pagamentos efectuados, no montante de setecentos e onze mil, trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos (€ 711.344,54), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Actas.

---- 3. RELAÇÃO DOS DESPACHOS QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, com projecto de arquitectura aprovado e com aprovação definitiva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Actas.

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- SECÇÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEAMENTO:

---- 1. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE LEVIRA E EMISSÁRIO DE LEVIRA - KM 2,029-3,667" - DESPACHO SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo em arquivo na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.

---- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de Outubro, no âmbito da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Levira e Emissário de Levira - km 2,029-3,667", e na sequência da informação prestada pelo Presidente do Júri, a qual tem o seguinte teor:

---- "A equipa técnica responsável pela execução do projecto da obra acima mencionada, vem por este meio informar o seguinte:

---- 1. Existe um erro de edição do perfil longitudinal do emissário, sendo que os diâmetros estão correctos na planta geral e nas respectivas medições, no entanto coloca-se de novo o respectivo perfil longitudinal devidamente corrigido;

---- 2. As caixas de visita devem ser executadas com as dimensões preconizadas na regulamentação em vigor e conforme o desenho de pormenor apresentado no respectivo projecto e assim especificado no articulado;-----

---- 3. As caixas de ramal deverão ser executadas conforme desenho de pormenor apresentado."----

----- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em vinte e seis de Agosto do ano em curso, relativamente ao pedido de esclarecimentos apresentado no âmbito da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Levira e Emissário de Levira - km 2,029-3,667", no sentido de concordar e de informar os concorrentes do teor da informação prestada pelo Júri do procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **"SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE BEMPOSTA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS EE1 E EE2 E CONDUTA ELEVATÓRIA" - DESPACHO SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo em arquivo na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de Outubro, no âmbito da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Bemposta, Estações Elevatórias EE1 e EE2 e Conduta Elevatória", e na sequência da informação prestada pelo Presidente do Júri, a qual tem o seguinte teor:-----

---- "A equipa técnica responsável pela execução do projecto da obra acima mencionada, vem por este meio informar o seguinte:-----

---- Relativamente às dúvidas colocadas pela empresa Centro Cerro ECCOP, S.A., vimos informar que:-----

---- 1. Existe um erro de edição na planta geral relativamente às condutas elevatórias CE1 e CE2, sendo que os diâmetros estão correctos nas respectivas medições, no entanto coloca-se de novo a respectiva planta geral devidamente corrigida;-----

---- 2. Existe um erro de edição no desenho de pormenor (n.º 3) da estação elevatória, coloca-se de

novo os respectivos desenhos de implantação e perfil, devidamente corrigidos (EE1 BEMPOSTA - D1a-Model, EE2 BEMPOSTA - D1a-Model, e EE1 BEMPOSTA - D3a-Model, EE2 BEMPOSTA - D3a-Model), respectivamente;

---- 3. Os diâmetros das tampas dos órgãos das estações elevatórias deverão ser de acordo com a especificação do modelo tipo apresentado, ou equivalente, descrito no mapa de trabalhos apresentado;

---- 4. Os modelos descritos das estações elevatórias no mapa de trabalhos tem incluído nas próprias tampas o sistema de arejamento;

---- 5. As caixas de ramal deverão ser executadas de acordo com desenhos de pormenor apresentados, sendo o diâmetro da tubagem de ligação do ramal domiciliário de 125mm."-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em vinte e seis de Agosto do ano em curso, relativamente ao pedido de esclarecimentos apresentado no âmbito da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Bemposta, Estações Elevatórias EE1 e EE2 e Conduta Elevatória", no sentido de concordar e de informar os concorrentes do teor da informação prestada pelo Júri do procedimento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

---- **3. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DA MADUREIRA, EMISSÁRIO, CONDUTA ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA MADUREIRA" - DESPACHO SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo em arquivo na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.

---- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de Outubro, no âmbito da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Madureira, Emissário, Conduta Elevatória e Estação Elevatória da Madureira", e na sequência da informação prestada pelo Presidente do Júri, a qual tem o seguinte teor:

---- "A equipa técnica responsável pela execução do projecto da obra acima mencionada, vem por

este meio informar o seguinte:-----

---- Relativamente à dúvida colocada pela empresa Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Lda., vimos informar que:-----

---- 1. A válvula descrita no artigo 3.1.2. deverá ser de modo a permitir a sua ligação à tubagem de "PVC, PN 0,6 MPa, de acordo com a Norma NP 1452" de DN200."-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em onze de Agosto do ano em curso, relativamente ao pedido de esclarecimentos apresentado no âmbito da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Madureira, Emissário, Conduta Elevatória e Estação Elevatória da Madureira", no sentido de concordar e de informar os concorrentes do teor da informação prestada pelo Júri do procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 4. "**SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DA MADUREIRA, EMISSÁRIO, CONDUTA ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA MADUREIRA" - DESPACHO SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo em arquivo na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de Outubro, no âmbito da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Madureira, Emissário, Conduta Elevatória e Estação Elevatória da Madureira", e na sequência da informação prestada pelo Presidente do Júri, a qual tem o seguinte teor:-----

---- "A equipa técnica responsável pela execução do projecto da obra acima mencionada, vem por este meio informar o seguinte:-----

---- Relativamente às dúvida colocadas, vimos informar que:-----

---- 1. Relativamente à EEAR existe um erro de edição no artigo 2.2. do mapa de quantidades; onde se lê NP3085.181ST, deve ler-se **NP3127.181SH**, sendo que a curva 248, 7.4 Kw e DN80, estão correctas, bem como a referida referência no desenho 02 da Estação Elevatória.-----

---- 2. Relativamente ao emissário, o ficheiro de perfil *P675_EX2IES_000_PLON-Model2 Emiss.dwf* foi incorrectamente introduzido, deve dar-se unicamente importância ao único ficheiro do perfil longitudinal *P675_EX2IES_000_PLON-Model Emiss.dwf*, concluindo-se que as medições dos trabalhos do emissário encontram-se correctas, bem como o respectivo traçado em planta, que corresponde ao ficheiro do perfil."-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em dois de Setembro do ano em curso, relativamente ao pedido de esclarecimentos apresentado no âmbito da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Madureira, Emissário, Conduta Elevatória e Estação Elevatória da Madureira", no sentido de concordar e de informar os concorrentes do teor da informação prestada pelo Júri do procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **ASSUNTO PENDENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES):-----**

---- 13. S. GABRIEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. - PEDIDO DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DESTINADO A COMÉRCIO E SERVIÇOS, NO LOTE N.º 2, EN1 - MALAPOSTA - PROCESSO DE OBRAS N.º 218/2010:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi novamente presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por S. Gabriel - Empreendimentos Imobiliários, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo no correspondente processo de obras a correr termos na Secção Administrativa de Urbanismo desta Câmara Municipal.-----

---- No âmbito do processo de obras n.º 218/2010, de que a requerente é titular, relativo ao pedido de licenciamento de operação urbanística referente a construção de um pavilhão destinado a comércio e serviços, no Lote n.º 2, EN1 - Malaposta, freguesia de Arcos, vem a mesma reiterar o deferimento do pedido de licenciamento, porquanto a EP - Estradas de Portugal, S.A. não cumpriu o prazo para emissão do parecer que lhe foi solicitado.-----

---- A requerente alega, assim, que ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Artigo 13.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, que estipula um prazo de vinte dias para as entidades consultadas se pronunciarem e a cominação de concordância em caso de incumprimento do referido prazo, a Câmara Municipal poderá proceder ao respectivo licenciamento por se encontrarem reunidos os requisitos necessários para tal. Refere, ainda, que a emissão do parecer ultrapassou largamente o

prazo supra-referido e, assim sendo, como o incumprimento de tal prazo tem a cominação legal de concordância, independentemente do teor do parecer emitido fora do prazo, reitera o pedido de aprovação do licenciamento do processo em epígrafe, por estarem verificados os requisitos legais.

----- A concluir, o gerente da empresa requerente acrescenta que aquele lamentável impasse provocado pelo incompreensível laxismo da EP - Estradas de Portugal, S.A. lhe está a causar avultados prejuízos, bem como é motivador da não concretização de um projecto que considera que será mais um contributo para o desenvolvimento do Município.

----- Entretanto, em trinta e um de Agosto do ano em curso, foi recebida uma comunicação da Delegação Regional de Aveiro da EP - Estradas de Portugal, S.A., referenciada com o número setenta e seis mil novecentos e trinta e cinco, que considera aprovado o estudo de tráfego com enquadramento na alínea c) do n.º 2 do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro, salvaguardando que o promotor deverá, no entanto, instruir directamente naquela Delegação Regional o projecto referente aos arranjos exteriores a efectuar no espaço confinante com a EN1, garantindo um esquema de circulação no parque de estacionamento de apoio ao empreendimento, que minimize a probabilidade de formação de filas de espera no movimento de entrada no lote dois.

----- O Executivo tomou conhecimento da comunicação entretanto remetida pela Delegação Regional de Aveiro da EP - Estradas de Portugal, S.A., de aprovação do estudo de tráfego apresentado por S. Gabriel - Empreendimentos Imobiliários, Lda., e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a referida aprovação, solicitar à requerente a apresentação de uma planta com a implantação definitiva da construção pretendida que contemple as condições impostas pela Delegação Regional de Aveiro da EP - Estradas de Portugal, S.A., para subsequente apreciação do projecto de arquitectura e, neste sentido, não dar provimento ao pedido supramencionado de deferimento do pedido de licenciamento de operação urbanística referente a construção de um pavilhão destinado a comércio e serviços.

----- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:

----- 1. INFORMAÇÃO SOBRE O INCUMPRIMENTO DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES EM ATRASO, RELATIVAS AO ARRENDAMENTO DO ESPAÇO COMERCIAL DESIGNADO PELA LETRA O, CONSTITUÍDO PELA LOJA 01, NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, NA CURIA, POR PARTE DE MARIA DA LUZ DOS SANTOS ALMEIDA BAPTISTA:

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente deliberação.

----- Naquela informação, a funcionária enuncia todas as etapas do processo que remonta a dezassete de Janeiro de dois mil e cinco, quando foi celebrado um contrato de arrendamento do espaço

comercial designado pela letra O, constituído pela loja O1, no Edifício Dr. Luís Navega, na Curia, entre a Câmara Municipal de Anadia e Maria da Luz dos Santos Almeida Baptista.

---- Começa por informar que perante o incumprimento das obrigações inerentes ao referido procedimento (prazo de pagamento das mensalidades não é respeitado), foi a arrendatária várias vezes notificada pelos Serviços para liquidar as quantias em atraso e para cumprir a data de pagamento das rendas, tendo inclusivamente submetido ao Executivo informação relatando tais incumprimentos.

---- Informa, também, que, consequentemente, foi deliberado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e cinco de Novembro de dois mil e nove, aguardar pelo pagamento integral do valor em dívida, considerando o compromisso assumido pela arrendatária de efectuar o pagamento das mensalidades em atraso até ao final daquele ano civil, e de proceder à entrega da chave.

---- Continuando, a funcionária relata que, seguidamente, a doze de Janeiro de dois mil e dez, a arrendatária apresentou um requerimento, desculpando-se por não ter disponibilizado a loja e entregue a chave até ao final do ano entretanto terminado, conforme assumido, e solicitando autorização para desocupar a loja impreterivelmente até final do mês de Janeiro, assim como para pagar as mensalidades entretanto vencidas. Autorização que lhe foi concedida, informa a funcionária.

---- A funcionária informa, ainda, que no final daquele mês de Janeiro, a arrendatária informou os serviços de que em virtude de não ter conseguido escoar os produtos que tinha na loja, tinha decidido continuar a ocupá-la, até meados do ano em curso, e que pagaria as mensalidades entretanto vencidas, comprometendo-se, ainda, a pagar as rendas seguintes até ao dia oito do mês anterior àquele que dissesse respeito, bem como a entregar a chave da loja com a devida antecedência.

---- Assim, e não obstante os compromissos assumidos para com a Câmara Municipal, a funcionária informa que o incumprimento no pagamento de mensalidades é continuado, apesar de a arrendatária ter sido notificada três vezes após a sua última exposição, e que é devedora dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de dois mil e dez, e Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto de dois mil e onze, perfazendo o valor total em dívida de mil quatrocentos e trinta euros, pelo que submete à consideração superior a tomada de decisão que ao caso couber.

---- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a Maria da Luz dos Santos Almeida Baptista o prazo de trinta (30) dias para proceder ao pagamento integral do valor em dívida.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, advertir a arrendatária de que, não liquidando o valor em dívida no prazo acima estabelecido, o assunto será remetido para contencioso, a fim de intentar acção executiva destinada a obter a satisfação do crédito violado.

---- **2. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012):**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças relativa ao percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), a cobrar pelo Município no ano de dois mil e doze (2012), em cumprimento do Artigo 106.º da Lei nº 5/2004, de dez de Fevereiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

---- Analisada a informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor o percentual de 0,25% para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) durante o ano de dois mil e doze (2012), em conformidade com o disposto na alínea b), do nº 2, do Artigo 106.º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter o valor proposto a aplicar no ano de dois mil e doze (2012) para aprovação da Assembleia Municipal.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

---- **SERVIÇO DE NOTARIADO:**

---- 1. MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE VILARINHO DO BAIRRO E MELADA":

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para aprovação, a minuta do contrato referente à empreitada designada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Vilarinho do Bairro e Melada", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

---- A referida minuta é redigida na sequência de procedimento de Concurso Público para execução da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Vilarinho do Bairro e Melada", cujo anúncio de procedimento nº 2747/2011 foi publicado em Diário da República, na II Série, com o número cento e oito (108), em três de Junho de dois mil e onze, e aviso de prorrogação de prazo nº 705/2011, publicado em Diário da República, na II Série, com o número cento e dezanove (119), em vinte e dois de Junho de dois mil e onze, e da respectiva adjudicação, efectuada por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária de dois de Agosto de dois mil e onze, e de acordo com os Relatórios Preliminares e Relatório Final do procedimento e nos termos da proposta apresentada, Projecto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do sobredito procedimento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de

Notariado para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

--- 2. MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE CABANA E GROU":---

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para aprovação, a minuta do contrato referente à empreitada designada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Cabana e Grou", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.---

---- A referida minuta é redigida na sequência de procedimento de Concurso Público para execução da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Cabana e Grou", cujo anúncio de procedimento n.º 3000/2011 foi publicado em Diário da República, na II Série, com o número cento e quinze (115), em dezasseis de Junho de dois mil e onze, e da respectiva adjudicação, efectuada por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária de dois de Agosto de dois mil e onze, e de acordo com os Relatórios Preliminar e Final do procedimento e nos termos da proposta apresentada, Projecto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do sobredito procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

--- 3. MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DO CÉRTIMA - REDE DE DRENAGEM DE BOIALVO, CONDUTA ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE BOIALVO":

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para aprovação, a minuta do contrato referente à empreitada designada "Sistema Integrado de Saneamento do Cártima - Rede de Drenagem de Boialvo, Conduta Elevatória e Estação Elevatória de Boialvo", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A referida minuta é redigida na sequência de procedimento de Concurso Público para execução da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento do Cártima - Rede de Drenagem de Boialvo, Conduta Elevatória e Estação Elevatória de Boialvo", cujo anúncio de procedimento n.º 2940/2011 foi publicado em Diário da República, na II Série, com o número cento e treze (113), em catorze de Junho de dois mil e onze, e da respectiva adjudicação, efectuada por deliberação tomada

pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária de dois de Agosto de dois mil e onze, e de acordo com os Relatórios Preliminar e Final do procedimento e nos termos da proposta apresentada, Projecto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do sobredito procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- 1. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DA POUTENA" - RELATÓRIO FINAL:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o relatório final, elaborado pelo Júri designado para o concurso público para execução da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Poutena", que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se os documentos apensos ao respectivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O Júri, atendendo ao critério de adjudicação previamente fixado, ordenou as propostas conforme consta do relatório final anexo e deliberou, nos termos do disposto no nº 3 do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, remeter o mesmo ao Executivo Municipal, órgão a quem, nos termos do preceituado no nº 4 do Artigo 148.º, do mesmo dispositivo legal, compete decidir sobre a aprovação de todas as propostas que fazem parte do procedimento adoptado e que constam do Relatório Final, para efeitos de adjudicação.-----

---- Considerado o relatório final, o Executivo deliberou, por unanimidade, com base no disposto no nº 4 do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovar as propostas apresentadas, concordar com a ordenação atribuída pelo Júri, constante do Relatório Final, e, com base no disposto no nº 1 do Artigo 73.º do mesmo dispositivo legal, adjudicar a execução da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Poutena" à empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A., ordenada em primeiro lugar, pelo valor de duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro euros e quarenta e cinco céntimos (€ 256.874,45), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de sete (07) meses.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada

e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

--- 2. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE TORRES, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE TORRES E CONDUTA ELEVATÓRIA DE TORRES" - RELATÓRIO FINAL:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o relatório final, elaborado pelo Júri designado para o concurso público para execução da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Torres, Estação Elevatória de Torres e Conduta Elevatória de Torres", que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se os documentos apensos ao respectivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.

--- O Júri, atendendo ao critério de adjudicação previamente fixado, ordenou as propostas conforme consta do relatório final anexo e deliberou, nos termos do disposto no nº 3 do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de Outubro, remeter o mesmo ao Executivo Municipal, órgão a quem, nos termos do preceituado no nº 4 do Artigo 148.º, do mesmo dispositivo legal, compete decidir sobre a aprovação de todas as propostas que fazem parte do procedimento adoptado e que constam do Relatório Final, para efeitos de adjudicação.

--- Considerado o relatório final, o Executivo deliberou, por unanimidade, com base no disposto no nº 4 do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovar as propostas apresentadas, concordar com a ordenação atribuída pelo Júri, constante do Relatório Final, e, com base no disposto no nº 1 do Artigo 73.º do mesmo dispositivo legal, adjudicar a execução da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Torres, Estação Elevatória de Torres e Conduta Elevatória de Torres" à empresa Vitor Almeida & Filhos, S.A., ordenada em primeiro lugar, pelo valor de cento e oitenta e oito mil, seiscentos e três euros e vinte e nove centimos (€ 188.603,29), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de sete (07) meses.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar continuidade ao procedimento.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

--- 3. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE AZENHA NORTE, BANHOS, SAMEL/MOITA REDONDA E EMISSÁRIO DE LEVIRA AO KM 0-2,029" - RELATÓRIO FINAL:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o relatório final, elaborado pelo Júri designado para o concurso público para execução da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de

Drenagem de Azenha Norte, Banhos, Samel/Moita Redonda e Emissário de Levira ao km 0-2,029", que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se os documentos apensos ao respectivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.

--- O Júri, atendendo ao critério de adjudicação previamente fixado, ordenou as propostas conforme consta do relatório final anexo e deliberou, nos termos do disposto no nº 3 do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, remeter o mesmo ao Executivo Municipal, órgão a quem, nos termos do preceituado no nº 4 do Artigo 148.º, do mesmo dispositivo legal, compete decidir sobre a aprovação de todas as propostas que fazem parte do procedimento adoptado e que constam do Relatório Final, para efeitos de adjudicação.

--- Considerado o relatório final, o Executivo deliberou, por unanimidade, com base no disposto no nº 4 do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovar as propostas apresentadas, concordar com a ordenação atribuída pelo Júri, constante do Relatório Final, e, com base no disposto no nº 1 do Artigo 73.º do mesmo dispositivo legal, adjudicar a execução da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Azenha Norte, Banhos, Samel/Moita Redonda e Emissário de Levira ao km 0-2,029" à empresa Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda., ordenada em primeiro lugar, pelo valor de duzentos e oitenta mil, trezentos e vinte euros e quarenta cêntimos (€ 280.320,40), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de seis (06) meses.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar continuidade ao procedimento.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

4. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DO CÉRTIMA - REDE DE DRENAGEM DE FIGUEIRA - CANDIEIRA E EMISSÁRIO DE AVELÃS DE CIMA" - RELATÓRIO FINAL:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o relatório final, elaborado pelo Júri designado para o concurso público para execução da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento do Cértima - Rede de Drenagem de Figueira - Candieira e Emissário de Avelãs de Cima", que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se os documentos apensos ao respectivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.

--- O Júri, atendendo ao critério de adjudicação previamente fixado, ordenou as propostas conforme consta do relatório final anexo e deliberou, nos termos do disposto no nº 3 do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, remeter o mesmo ao

Executivo Municipal, órgão a quem, nos termos do preceituado no nº 4 do Artigo 148.º, do mesmo dispositivo legal, compete decidir sobre a aprovação de todas as propostas que fazem parte do procedimento adoptado e que constam do Relatório Final, para efeitos de adjudicação.

Considerado o relatório final, o Executivo deliberou, por unanimidade, com base no disposto no nº 4 do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovar as propostas apresentadas, concordar com a ordenação atribuída pelo Júri, constante do Relatório Final, e, com base no disposto no nº 1 do Artigo 73.º do mesmo dispositivo legal, adjudicar a execução da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento do Cértima - Rede de Drenagem de Figueira - Candieira e Emissário de Avelãs de Cima" à empresa Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda., ordenada em primeiro lugar, pelo valor de duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta euros e quarenta e oito cêntimos (€ 232.280,48), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de sete (07) meses.

Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar continuidade ao procedimento.

Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

5. "REGENERAÇÃO DO CENTRO URBANO DE ANADIA" - INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Vias Municipais, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo em arquivo na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.

Na sequência do pedido apresentado pela empresa "Construções Marvoense, Lda." para prorrogação do prazo de execução da empreitada designada por "Regeneração do Centro Urbano de Anadia", o Chefe de Divisão informa o seguinte:

"No dia 5 de Setembro de 2011, após reunião com os elementos em representação da firma Marvoense foram tecidas algumas considerações sobre os atrasos da referida obra. Concluiendo-se que esta empreitada foi condicionada numa primeira fase pela existência de cabos eléctricos da EDP e dificuldades com as águas pluviais existentes aquando da escavação e execução do piso da cave. Posteriormente, surgiram algumas dificuldades ao nível da implantação do projecto, resultantes da ligação do edifício existente ao edifício objecto desta empreitada, consubstanciado na correcção da implantação do edifício.

Mais se informa, que na supracitada reunião ficou consensualmente aceite que o prazo de 31 de Dezembro de 2011 seria suficiente para acabar a empreitada. Assim, sou de opinião que se poderá conceder a prorrogação do prazo para o dia acordado na reunião, atendendo às circunstâncias atrás

mencionadas."-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação graciosa do prazo para conclusão da empreitada até ao dia trinta e um de Dezembro de dois mil e onze.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 6. CENTRO SOCIAL E CULTURAL NOSSA SENHORA DO Ó DE AGUIM - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DO EDIFÍCIO E DE CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO MULTIUSOS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- A Direcção da Instituição começa por dar a conhecer que, apesar de ter todas as valências a funcionar, se tem deparado com algumas dificuldades económicas para cumprir todas as obrigações, dado o incumprimento de alguns pais no pagamento e a necessidade urgente de fazer algumas remodelações no edifício, nomeadamente de proceder à pintura dos corredores, que evidenciam bastante humidade provocada pela infiltração de água no Inverno. Refere, ainda, a necessidade urgente de construir um pavilhão multiusos, na medida em que a Instituição não tem espaço para juntar todos os utentes, tendo recorrido frequentemente à Câmara Municipal de Anadia no sentido de lhe ceder o Pavilhão para a realização da Festa de Natal.-----

---- Assim, a Direcção do Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim vem solicitar à Câmara Municipal a atribuição de uma verba para a realização das obras de reparação do edifício enunciadas e para a construção de um pavilhão multiusos.-----

---- Analisado o pedido, e atendendo à finalidade do apoio solicitado, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar o Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim de que a Câmara Municipal não dispõe no seu orçamento de verbas para financiar este tipo de obras.-----

---- 7. JOÃO TIAGO CASTELO BRANCO - PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DO ESPAÇO DO AUDITÓRIO DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO NO ÂMBITO DA ABERTURA DO ANO POLÍTICO, NO DIA DEZASSETE DE SETEMBRO EM CURSO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por João Tiago Castelo Branco, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.---

---- O requerente, na qualidade de Presidente da Comissão Política Concelhia do CDS-PP de Anadia, vem requerer a disponibilização do espaço do Auditório do Museu do Vinho Bairrada, para o dia

dezassete de Setembro em curso, das doze horas às vinte e uma horas, com vista à realização de um evento no âmbito da abertura do ano político, com a presença do Dr. Paulo Portas. Requer, ainda, a gratuitidade da cedência do espaço supramencionado.

---- Considerado o pedido apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência, a título gratuito, do espaço solicitado. No entanto, deliberou, ainda, informar o requerente de que no período compreendido entre as dezanove e as vinte e uma horas, as despesas com o pessoal afecto ao Museu terão de ser suportadas pelo promotor.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao responsável pelo Museu do Vinho Bairrada para dar conhecimento e proceder em conformidade.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

--- 8. ASSOCIAÇÃO DE APOIO FLORESTAL E AMBIENTAL DE AVELÃS DE CIMA - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR AS DESPESAS A REALIZAR COM A REPARAÇÃO DA VIATURA DE APOIO AO COMBATE DE INCÊNDIOS:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação.

---- O Presidente começa por dar a conhecer que a Associação se vem deparando com dificuldades financeiras, estando apenas a ser custeada com alguns contributos de populares que se revelam insuficientes.

---- Informa, ainda, que a Associação, ao longo dos anos, tem vindo a prestar apoio no combate a incêndios na freguesia de Avelãs de Cima, sempre sob a orientação dos Bombeiros Voluntários de Anadia, desempenhando, também, um papel importante na vigia nocturna da floresta, assim como na sua limpeza. Nessa conformidade, refere que a realização de todas essas tarefas dá um grande desgaste à viatura da Associação, que alega estar a necessitar de várias reparações.

---- O Presidente da Associação refere-se, também, à necessidade de algum material de apoio ao combate de incêndios, e solicita, assim, a atribuição de uma verba por parte da Câmara Municipal, destinada a custear as despesas a realizar com a reparação da viatura, para manter a actividade que a Associação desenvolve em prol da freguesia de Avelãs de Cima.

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima de que a Câmara Municipal não poderá colaborar por constrangimentos de ordem orçamental.

--- 9. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA - INCÊNDIOS FLORESTAIS - REFEIÇÕES - PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL - LOGÍSTICA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros

Voluntários de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.

---- Sob a epígrafe "Incêndios Florestais - Refeições - Plano Operacional Municipal - Ponto 5.7.2 - Logística", o Presidente da Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia começa por dar a conhecer que aquela Corporação de Bombeiros foi confrontada com três incêndios florestais, todos localizados no "Pinhal do Prior", que dada a sua dimensão, as condições meteorológicas adversas e a proximidade a algumas indústrias, nomeadamente a Fábrica Nedina, obrigaram ao pedido de ajuda a diversas Corporações de Bombeiros.

---- Informa, ainda, que atendendo à necessidade de manter, durante várias horas, todos os elementos mobilizados nos respectivos teatros de operações, tornou-se indispensável providenciar a sua alimentação, pelo que decidiu contactar um restaurante que reunisse as condições para albergar o número de bombeiros envolvidos.

---- Assim, o Presidente da Direcção vem apresentar à Câmara Municipal um documento com o custo das refeições, solicitando o apoio possível na comparticipação da respectiva despesa.

---- Analisado o assunto, e considerando que se trata de situações de excepção dentro do desempenho das actividades normais a prestar pelos Bombeiros Voluntários de Anadia, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia de que não é possível deferir o pedido apresentado.

10. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA REFERENTE AOS PEDIDOS APRESENTADOS PELO CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO DE PAREDES DO BAIRRO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA RELATIVA AO RAMAL DE SANEAMENTO PARA LIGAÇÃO DA REDE DOMÉSTICA DE ÁGUAS RESIDUAIS DAS SUAS INSTALAÇÕES, SITAS NA RUA DA CARVALHA, NÚMEROS DEZANOVE E VINTE E UM, NO LUGAR E FREGUESIA DE PAREDES DO BAIRRO, À REDE PÚBLICA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente deliberação.

---- A referida minuta é redigida na sequência dos pedidos apresentados pelo Centro Social, Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro para isenção do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais das suas instalações à rede pública, sitas na Rua da Carvalha, números dezanove e vinte e um, no lugar e freguesia de Paredes do Bairro, dado tratar-se de uma instituição sem fins lucrativos do concelho de Anadia.

---- Analisado o assunto, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia remete os pedidos de isenção apresentados pelo requerente para uma tomada de decisão do Executivo Municipal.

---- Considerada a deliberação do Conselho de Administração, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o Centro Social, Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro do pagamento da

taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais das suas instalações à rede pública.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

11. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA REFERENTE AO PEDIDO APRESENTADO POR GABRIEL DA FONSECA LEAL PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO TARIFÁRIO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE UMA CASA DE HABITAÇÃO, SITA NA TRAVESSA DO SANJAL, NÚMERO DOZE, NO LUGAR E FREGUESIA DA MOITA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente deliberação.

---- A referida minuta é redigida na sequência do pedido apresentado por Gabriel da Fonseca Leal para isenção do pagamento do tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos de uma casa de habitação, síta na Travessa do Sanjal, número doze, no lugar e freguesia da Moita, pelo facto de se encontrar actualmente a residir no Luxemburgo, anexando, para o efeito, o respectivo certificado de residência.

---- Analisado o assunto, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia remete o pedido de isenção apresentado pelo requerente para uma tomada de decisão do Executivo Municipal, em virtude de ser essa entidade a gestora dos serviços de resíduos no Município de Anadia.

---- Considerada a deliberação do Conselho de Administração, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar Gabriel da Fonseca Leal do pagamento do tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos de uma casa de habitação, síta na Travessa do Sanjal, número doze, no lugar e freguesia da Moita.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

12. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA REFERENTE AO RELATÓRIO APRESENTADO POR JOAQUIM LUCAS RELATIVAMENTE AOS PREJUÍZOS VERIFICADOS

NA SUA HABITAÇÃO, SITA NA EN1, NO LUGAR DE MALAPOSTA, DECORRENTES DE UMA RUPTURA NA CONDUTA DE ÁGUA QUE SERVE A POPULAÇÃO DO LUGAR:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente deliberação.

---- A referida minuta é redigida na sequência do relatório apresentado por Joaquim Lucas relativamente aos prejuízos verificados na sua habitação, síta na EN1, no lugar de Malaposta, decorrentes de uma ruptura, ocorrida a sete de Junho do presente ano, na conduta de água que serve a população do lugar. No seu relatório, o munícipe refere que da ocorrência resultaram não só danos materiais, mas também ferimentos no próprio, os quais enumera e avalia num valor total de setecentos e sete euros e cinquenta céntimos.

---- Analisado o assunto, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia remete o relatório apresentado pelo munícipe para uma tomada de decisão do Executivo Municipal, lamentando a ocorrência de uma situação totalmente imprevista, da qual, apesar da pronta intervenção dos Bombeiros Voluntários de Anadia e dos Serviços Municipalizados, resultaram ferimentos, felizmente ligeiros, no proprietário e danos materiais na habitação.

---- Considerada a deliberação do Conselho de Administração, o Executivo deliberou, por unanimidade, indemnizar Joaquim Lucas no valor apresentado no relatório, relativamente aos prejuízos verificados na sua habitação, síta na EN1, no lugar de Malaposta, decorrentes de uma ruptura, ocorrida a sete de Junho do presente ano, na conduta de água que serve a população do lugar.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

13. "REDE DE SANEAMENTO A ABRANGER AS POVOAÇÕES DE VALE DE BOI E VALE DE AVIM" - PROPOSTA DE REDUÇÃO DO PREÇO PARA LIGAÇÃO DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS ABRANGIDOS PELA REDE:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta objecto de deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

---- A referida deliberação, baseada na informação prestada pelo Chefe de Divisão, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, remete para aprovação do Executivo Municipal uma proposta de fixação do valor para ligação dos ramais domiciliários à rede pública de saneamento, ao preço reduzido de cento e vinte e cinco euros (€ 125,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os municípios das

povoações de Vale de Boi e de Vale de Avim, da freguesia da Moita, abrangidas pela nova infra-estrutura de saneamento, desde que a ligação seja requerida no prazo de cento e oitenta (180) dias.

---- Considerada a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, em nove de Setembro de dois mil e onze, precedida da informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta daquele Conselho de Administração de fixação do valor para ligação dos ramais domiciliários à rede pública de saneamento, dos municípios das povoações de Vale de Boi e de Vale de Avim, da freguesia da Moita, abrangidas pela nova infra-estrutura de saneamento, ao preço reduzido de cento e vinte e cinco euros (€ 125,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que a ligação seja requerida no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da presente deliberação.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

--- 14. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA MÚSICA DE ANADIA - DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO "ROCK ART BAIRRADA", NO VALE SANTOS, NA CIDADE DE ANADIA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no pedido apresentado pela Associação dos Amigos da Música de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.

---- A requerente solicita a isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela realização de um evento denominado "Rock Art Bairrada", promovido pela própria nos dias nove e dez de Setembro, no Vale Santo, na cidade de Anadia, e o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida no nº 3 do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, exara um despacho a isentar a Associação do pagamento das respectivas taxas municipais.

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição da Associação dos Amigos da Música de Anadia, no sentido de isentar a requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela realização do evento denominado "Rock Art Bairrada".

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar continuidade ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

---- 15. INFORMAÇÃO - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - REDE MÓVEL PRIVADA DE COMUNICAÇÕES - PAGAMENTO DE LICENÇA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Sob a epígrafe "Serviço Municipal de Protecção Civil. ANACOM. Rede Móvel Privada de Comunicações - n.º 512857. Pagamento da licença. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia. Equipamento em VHF (134-173 MHz)" o Chefe de Divisão presta a seguinte informação:-----

---- "Em 14 de Outubro de 2010, foi comunicado pela ANACOM (NIF 502017368) o licenciamento da rede privada de radiocomunicações de serviço móvel terrestre VHF banda larga (134-173 MHz), para o Serviço Municipal de Protecção Civil, ao qual foi atribuído o n.º 512857, ofício registado com o n.º 9849, de que se anexa cópia.-----

---- Durante o processo não foi acautelada a necessidade de que este licenciamento está sujeito a despesa.-----

---- Foi entretanto recepcionado no Serviço uma factura da ANACOM, com o n.º F11005753, de 01.09.2011, incluindo o custo com esta licença, desde a data de 11.10.2010 a 31.12.2011, no valor de 1222,22 euros, não sujeita a IVA, nos termos do art.º 2 do CIVA, de que se anexa cópia. De igual modo está previsto que a despesa anual com a manutenção da licença seja de cerca de 1000,00 euros, não sujeita a IVA, nos termos do art.º 2 do CIVA.-----

---- Sem prejuízo de decisão superior em contrário, sou de opinião que se liquide a despesa em questão e que esta seja autorizada e prevista para os anos seguintes.-----

---- Também a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, interveniente no Serviço Municipal de Protecção Civil, propõe que lhe seja feita a atribuição de um subsídio para a aquisição de equipamento de VHF banda larga (134-173 MHz). Assunto que já foi objecto de uma primeira apreciação pela Exma. Câmara Municipal, na reunião ordinária de 13.07.2011, item 12, conforme ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, registado com o número 5016, de 16.06.2011."-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, suportar a despesa inerente ao licenciamento da rede privada de radiocomunicações de serviço móvel terrestre VHF banda larga, para o Serviço Municipal de Protecção Civil, ao qual foi atribuído o n.º 512857, autorizando o pagamento da factura da ANACOM (n.º F11005753) e autorizando, igualmente, a despesa para os anos seguintes.-----

---- Relativamente ao pedido de apoio para aquisição de rede de comunicações em VHF, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia de que não poderá colaborar por restrições de ordem orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

--- 16. INFORMAÇÃO - ANÁLISE DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO SOBRE JOSÉ LUCIANO DE CASTRO, DA AUTORIA DE MANUEL MARIA CARDOSO LEAL:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Figueira Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- Da análise da dissertação de mestrado intitulada *José Luciano de Castro, na construção e na defesa da monarquia parlamentar*, da autoria de Manuel Maria Cardoso Leal (orientada por Ernesto Castro Leal, no âmbito do mestrado em História Contemporânea da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, e apresentada em dois mil e dez), a Técnica superior apresenta os aspectos que considera pertinentes. A concluir, e atendendo ao facto de que em dois mil e catorze ocorrerá o centenário da morte de José Luciano de Castro, considera que o estudo apresentado merece divulgação nesse ou outro âmbito, já que se trata de um óptimo contributo para o conhecimento de um personagem histórico cuja forte ligação a Anadia perdura sem que a maior parte dos Anadienses saiba exactamente quem foi e/ou como se notabilizou.-----

---- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que o mesmo ficaria pendente para resolução em próxima reunião.-----

--- 17. INFORMAÇÃO - PEDIDO DE EDIÇÃO, A CARGO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, DA MONOGRAFIA SÍTIOS E MEMÓRIAS, DA AUTORIA DE CARLOS ALEGRE:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Figueira Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- No seguimento das deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões ordinárias realizadas a nove de Março e vinte e dois de Junho do corrente ano, nos termos das quais lhe foi remetida para análise a proposta de edição, a cargo do Município de Anadia, da monografia *Sítios e Memórias*, da autoria de Carlos Alegre (nomeadamente conteúdo e aspectos financeiros associados à edição), a Técnica começa por dar a conhecer que depois de solicitada ao autor a quantificação dos custos de edição da versão final da monografia, e, uma vez fornecidos estes (nove de Maio), foi igualmente solicitada a própria "versão final da monografia *Sítios e Memórias* (incluindo imagens e demais elementos que, de acordo com a informação (...) [do autor] se previa virem ainda a integrar o conteúdo da obra)" (vinte e oito de Julho), a fim de poder proceder à "análise detalhada da monografia" (conforme deliberação de vinte e dois de Junho).-----

---- A Técnica, perante nova comunicação do requerente, a solicitar uma reunião com o Senhor Presidente da Câmara Municipal "a fim de dar a conhecer as falhas gravosas" que aponta à condução

do processo "e, ou avaliar a reversão do processo à sua simplicidade inicial, ou pôr-lhe fim, em definitivo, uma vez que o rumo dado a uma simples avaliação do interesse da obra, não consente atingir o objectivo proposto", afirmado que o pedido de entrega de uma versão final da obra *Sítios e Memórias*, "por ser inusitado, é insusceptível de satisfação", faz o historial do processo, remontando à sua primeira informação, datada de três de Março do ano em curso.

---- A terminar, e perante a necessidade de "elaboração de um relatório final com a análise detalhada da monografia", considera não estar em condições de cumprir tal deliberação sem conhecer o trabalho na sua globalidade, pois a versão provisória, que já analisou, apresenta aspectos positivos, mas revela, também, pontos criticáveis cuja justificação poderá residir apenas no facto de estarem ainda perante um trabalho inacabado, sendo, assim, injustamente apontados. Acrescenta, ainda, que o número de páginas indicado pelo autor não é coerente (quinhentas e cinquenta; quinhentas e cinquenta e três ou "seiscentas (...) a que devem juntar-se mais duas ou três dezenas a ainda ilustrações") e, a verificar-se um acréscimo substancial face às quinhentas e cinquenta e três já apresentadas, tal corresponderá a uma lacuna de apreciação em relação a parte considerável do conteúdo do texto, o mesmo acontecendo no que respeita às ilustrações (quantidade, qualidade, pertinência, etc...).

---- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que o mesmo ficaria pendente para resolução em próxima reunião.

--- 18. INFORMAÇÃO - COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DA MORTE DE JOSÉ LUCIANO DE CASTRO - PROPOSTA DE ACTIVIDADES APRESENTADA POR MANUEL MARIA CARDOSO LEAL:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Figueira Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.

---- Relativamente a "algumas ideias para as comemorações do centenário da morte de José Luciano de Castro" (falecido em nove de Março de mil novecentos e catorze), remetidas por Manuel Maria Cardoso Leal, a Técnica Superior tece algumas considerações sobre a proposta de actividades, começando, desde logo, por considerar tratar-se de um conjunto de actividades que é abrangente em termos de público-alvo e, não sendo muito extenso nem complexo, será realista e passível de concretização.

---- Não deixando de se referir à promoção das acções, umas que, em sua opinião, poderão ser levadas a cabo pela própria Câmara Municipal, mas outras que estarão ao âmbito de actuação de outras instituições do concelho (estabelecimentos de ensino e associações de carácter cultural, desportivo e social), destacando a Santa Casa da Misericórdia de Anadia (que é herdeira de património das filhas de José Luciano de Castro e de Emília Seabra de Castro e que detém o museu que lhe é dedicado), e lembrando a proposta apresentada pela Associação Cultural de Anadia, e não deixando, também, de se referir aos aspectos financeiros, a Técnica Superior recorda, e não menos importante, que dois mil e catorze será um ano que se adivinha rico em comemorações/evocações: o

centenário do início da Primeira Guerra Mundial e, sobretudo, os quinhentos anos da atribuição de Forais Manuelinos, sendo que, no território do actual concelho de Anadia, e de acordo com os registos do Livro de Forais da Estremadura, foram outorgados, em diferentes dias do ano de mil quinhentos e catorze, treze desses documentos (sendo a Câmara Municipal proprietária de oito exemplares, um dos quais extremamente raro).-----

---- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que o mesmo ficaria pendente para resolução em próxima reunião.-----

--- 19. INFORMAÇÃO - COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DA MORTE DE JOSÉ LUCIANO DE CASTRO - PROPOSTA DE ACTIVIDADES APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ANADIA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Figueira Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de oito de Junho último, relativamente à proposta apresentada pela Associação Cultural de Anadia para criação de uma comissão organizadora do centenário da morte de José Luciano de Castro, nos termos da qual aquela Associação é convidada a "*apresentar uma proposta mais detalhada da iniciativa que pretende levar a efeito*", a Técnica começa por dar a conhecer que a sobredita Associação veio, em carta datada de dezoito de Julho último, "*informar com o detalhe possível, neste momento, ainda incipiente, da organização do evento proposto*", adiantando alguns "*tópicos programáticos*".-----

---- Da análise da proposta, a Técnica Superior apresenta algumas considerações, nomeadamente quanto à promoção da iniciativa, à participação de diversas entidades e à capacidade de execução, em matéria de encargos financeiros e de recursos humanos.-----

---- Destaca, ainda, que o centenário da morte de José Luciano de Castro é uma data relevante que a Câmara Municipal de Anadia pretende assinalar, cabendo-lhe, no entanto, ponderar acerca da forma como se propõe alcançar os objectivos que traçou nesta matéria e no que respeita aos recursos de que poderá dispor para o efeito, e uma vez que José Luciano de Castro é, pela importância da sua vida e obra, uma figura histórica susceptível de originar homenagens promovidas pelas mais diversas entidades, será importante a articulação das mesmas no sentido de evitar a sobreposição e/ou duplicação de acções e de estabelecer parcerias ou acordos de colaboração que permitam partilhar recursos e diminuir as despesas.-----

---- Por fim, e tal como havia mencionado noutra circunstância, recorda que no ano dois mil e catorze haverá ainda duas grandes efemérides a assinalar, embora com graus de interesse e importância diversos: o centenário do início da Primeira Guerra Mundial e, a merecer especial relevância, os quinhentos anos da atribuição dos Forais Manuelinos, cujo significado e impacto à escala local será considerável.-----

---- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que o mesmo ficaria pendente para resolução em próxima reunião.

----- 20. VIGÉSIMA SEGUNDA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR SUSANA PAULA ALMEIDA MARQUES - NOVA AVALIAÇÃO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.^º do Regulamento do Fundo Social) efectuada à vigésima segunda candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Susana Paula Almeida Marques, residente na Rua 15 de Agosto, no lugar e freguesia de Avelãs de Caminho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efectuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia oito de Junho, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar da candidata não sofreram alterações significativas até ao momento, mas, apesar dessa realidade, apresenta as principais alterações ocorridas entre Junho e Setembro do ano em curso. Em resumo, e da análise feita informa que:

---- Perante a aprovação inicial daquela vigésima segunda candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.^º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;

---- E o Ponto 2 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante da situação de desemprego da candidata e de saúde do cônjuge;

---- E considerando que não existiu um aumento significativo ao nível socioeconómico do agregado e perante a actual conjuntura económica;

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efectuada à Vigésima Segunda Candidatura ao Fundo Social Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Susana Paula Almeida Marques, por mais três meses, destinado a colaborar nas despesas da habitação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.^º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objecto de reavaliação trimestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.^º do mesmo Regulamento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

--- 21. VIGÉSIMA QUINTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR FÁTIMA CRISTINA COSTA DE JESUS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a vigésima quinta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Fátima Cristina Costa de Jesus, residente na Rua do Choupal, no lugar e freguesia de Avelãs de Caminho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A mesma é acompanhada da informação social, prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, e de todos os documentos necessários à instrução do respectivo processo de candidatura. Resultado da análise efectuada à situação do agregado familiar da candidata, e perante toda a situação socioeconómica, a Técnica considera que a candidatura se enquadra no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social, nomeadamente no seu Ponto 1 (a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins), e no seu Ponto 3 (encontra-se em situação de comprovada carência económica, devido a uma situação de monoparentalidade familiar (ser uma família monoparental - família constituída por um núcleo familiar onde vive só uma mãe/ou um pai só, com um ou mais filhos dependentes)), submetendo, assim, à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Fátima Cristina Costa de Jesus, destinado a colaborar nas despesas com renda de casa e alimentação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de Setembro em curso, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objecto de reavaliação trimestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

--- 22. O ACADÉMICO DE AVELÃS DE CIMA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO REFERENTE AOS MUROS DE VEDAÇÃO DO RECINTO DESPORTIVO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Clube Cultural e Recreativo "O Académico de Avelãs de Cima", que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se

cópia anexa à presente minuta.

---- Aquele Clube vem solicitar a prorrogação do prazo que lhe foi concedido pela Câmara Municipal para regularização da situação referente aos muros de vedação do recinto desportivo, em conformidade com o ordenado pela Inspecção-Geral do Ordenamento do Território, até obtenção de deferimento do processo que irá desencadear junto da Autarquia, com vista ao reconhecimento do interesse público daquele espaço e obras levadas a efeito, tudo nos termos do Artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de vinte e dois de Agosto.

---- Na sequência do pedido apresentado pelo Clube, e relativamente ao mesmo, o Chefe de Divisão, Arquitecto Adelino da Silva Neves, informa que o peticionário tem vindo a demonstrar empenho na regularização das obras realizadas, sendo que promoveu contactos com as entidades competentes, designadamente CCDR-C e ARH-C.

---- Informa, ainda, que, atendendo à intenção do requerente, e considerando a morosidade dos procedimentos relativos à obtenção dos pareceres favoráveis junto das entidades competentes, aos quais, para além das já referidas, acresce a ERRAN-C (em virtude das instalações se localizarem ainda em áreas da RAN), considera pertinente a prorrogação do prazo, pelo tempo que a Excelentíssima Câmara considerar adequado.

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e atendendo ao empenho que vem sendo demonstrado pelo Clube Cultural e Recreativo "O Académico de Avelãs de Cima", o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação solicitada, pelo prazo de um ano, para proceder à regularização da situação referente aos muros de vedação do recinto desportivo.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

---- 23. O ACADÉMICO DE AVELÃS DE CIMA - PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES (RECINTO DESPORTIVO, BALNEÁRIOS E MUROS DE VEDAÇÃO):

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Clube Cultural e Recreativo "O Académico de Avelãs de Cima", que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

---- Aquele Clube vem solicitar o reconhecimento de relevante interesse público municipal das instalações levadas a efeito (recinto desportivo, balneários e muros de vedação) junto à sua sede, para efeitos de instrução do pedido de autorização de desafectação da área REN/RAN, nos termos do disposto no Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de vinte e dois de Agosto.

---- No pedido, é explicado pelo peticionário que as referidas obras foram desencadeadas por volta do ano de mil novecentos e noventa e três, tendo-se prolongado no tempo, de acordo com a disponibilidade financeira da Associação, até ao ano de dois mil e cinco, ano da sua conclusão. É ainda referido que a intenção do Clube ao erigir tais construções foi a de tentar dotar a população de

Avelãs de Cima de meios de recreio e lazer, pensando, principalmente, nas camadas mais jovens, com o objectivo de as incentivar para a prática de desporto.-----

---- A concluir, os responsáveis pelo Clube referem que a ocupação feita se encontra integrada em solo afecto à REN e RAN, pelo que a única alternativa viável de conseguir legalizar tais construções prende-se com a emissão de declaração de interesse público, o que concretiza no pedido apresentado.-----

---- Na sequência do pedido apresentado pelo Clube, e relativamente ao mesmo, o Chefe de Divisão, Arquitecto Adelino da Silva Neves, começa por informar que o peticionário vem solicitar o reconhecimento das instalações existentes, "Recinto polidesportivo, balneários e muros de vedação", como de "relevante interesse público", para posterior obtenção de eventual parecer favorável à ocupação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional - REN.-----

---- Informa, ainda, que tal reconhecimento de relevante interesse público, previsto no Regime Jurídico da REN - Decreto-Lei n.º 166/2208, de vinte e dois de Agosto, nomeadamente no n.º 1 do Artigo 21.º, é da competência "*do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria*", sendo objecto de despacho conjunto a publicar no Diário da República.-----

---- Termina, referindo que para efeitos de instrução do pedido apresentado, junto da CCDR-C, o Clube Cultural e Recreativo "O Académico de Avelãs de Cima" irá necessitar de uma Declaração de Interesse Municipal, relativa às instalações supracitadas, a emitir pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos das alíneas q) e r) do n.º 1, conjugadas com a alínea b) do n.º 3, ambos do Artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de onze de Janeiro.-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Clube Cultural e Recreativo "O Académico de Avelãs de Cima" e a subsequente informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados das alíneas q) e r) do n.º 1, com a alínea b) do n.º 3, ambos do Artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propor à Assembleia Municipal de Anadia a emissão de Declaração de Reconhecimento de Relevante Interesse Público Municipal das instalações existentes junto à sede do Clube (recinto polidesportivo, balneários e muros de vedação), para efeitos de instrução do procedimento relativo a Acção de Relevante Interesse Público, com vista à legalização das mesmas.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

24. "REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE ANADIA" - INFORMAÇÃO JURÍDICA SOBRE PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Relativamente ao pedido de revisão de preços apresentado pela empresa "Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda.", no âmbito do procedimento de Concurso Público para execução da empreitada designada por "Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia", a Jurista, depois de fazer o historial do procedimento e o enquadramento jurídico da situação, concluiu que a requerente empreiteira terá direito ao pagamento da importância a título de revisão de preços, se oportunamente não tiver sido feita conta final da obra.

---- Entretanto, foi solicitada uma informação técnica no sentido de serem efectuados os cálculos da revisão de preços da empreitada supra-identificada, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de Janeiro, e diplomas em vigor à data da empreitada. Assim, a informação técnica indica o valor de dez mil duzentos e oitenta e quatro euros e oitenta e três centimos, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, calculado com base, designadamente, na data da consignação (Maio de dois mil e cinco), no mês de referência (Outubro de dois mil e quatro), no prazo de execução da empreitada (ao qual não se acumulam as prorrogações graciosas - nove meses), no plano de pagamentos em vigor à data da prorrogação e nos valores finais dos indicadores económicos.

---- Considerando que do processo não consta comprovativo da notificação da conta final da empreitada designada por "Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia" à empreiteira, e consideradas as informações prestadas relativamente ao pedido de revisão de preços apresentado pela empresa "Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda.", o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a empresa de que foi autorizado o pagamento correspondente à importância da revisão de preços, tendo por base o valor indicado na respectiva informação técnica.

---- Relativamente ao assunto, os Vereadores do PS, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho, declararam que votavam a favor do pagamento, mas quanto ao rigor das contas não se poderiam pronunciar.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação às Secções de Contabilidade e Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

---- DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Acta, que eu Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.